

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Revogada pela Resolução nº 262, de 26/03/2014

Altera dispositivo da Resolução nº 179, de 17 de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução nº 209, de 19 de abril de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º do Art. 1º da Resolução nº 179, de 17 de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução nº 209, de 19 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....

§ 2º. Dentro do ano civil, o montante que não for utilizado no mês de referência acumula-se para o mês seguinte, até o limite da cota mensal, perdendo o Deputado o direito de utilizar o montante acumulado acima do referido limite. As despesas ocorridas no mês de dezembro poderão ser objeto de ressarcimento no mês de janeiro”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO